



DIEx Simplificado Nº 31-Aprov/Fisc Adm/1º BEC
EB: 64039.000869/2024-85

Caicó, RN, 31 de janeiro de 2024

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: DIEx de abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de serviços de manutenção das câmaras frigoríficas do Setor de Aprovisionamento.

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial no 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para contratação de serviços de manutenção de câmaras frias, conforme itens especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Manutenção - Câmara Fria Modular, dados complementares: Manutenção corretiva e preventiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas, incluso: Carga de gás, manutenção preventiva, troca de programador e reinstalação. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	01	R\$ 2.886,67	R\$ 2.886,67
02	Manutenção - Câmara Fria Modular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	01	R\$ 834,23	R\$ 834,23
03	Manutenção - Câmara Fria	Und	01	R\$ 805,15	R\$ 805,15

	Vertical 01, com serviços de manutenção no congelador, recarga de gás e manutenção preventiva. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.				
04	Manutenção - Câmara Fria Vertical 02, com serviços de manutenção no resfriador, recarga de gás, manutenção preventiva e troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	01	R\$ 1.383,33	R\$ 1.383,33
05	Manutenção - Câmara Fria Vertical 03, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	01	R\$ 834,24	R\$ 834,24
06	Manutenção - Câmara Fria Vertical 04, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva, troca de ventilador e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	01	R\$ 1.363,78	R\$ 1.363,78
VALOR TOTAL				R\$ 8.107,40	



[REDACTED]
Chefe do Setor de Aproveitamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED] em 31/01/2024, às 08:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Fpqs-yS2c-YTSB-19Mj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

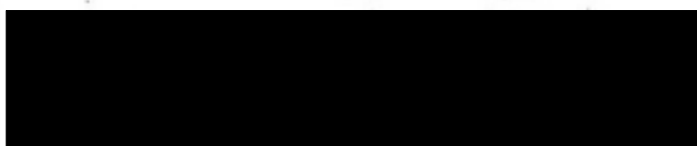


TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64039.000869/2024-85

Em conformidade com o disposto no Art. 29 da IG 12-02/95, autuo nesta data, o Processo Administrativo, referente à contratação de empresa por meio de dispensa de licitação para serviços de manutenção das Câmaras Frigoríficas, do Setor de Aproveitamento, com o intuito de sanar possíveis problemas que venham a acarretar o mau funcionamento das mesmas e consequentemente a perda do material ali acondicionado.

Caicó-RN, 31 de janeiro de 2024



Chefe da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 64039.000869/2024-85

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Esse processo tem por finalidade a aquisição de serviços de manutenção das Câmaras Frigoríficas, do Setor de Aproveitamento, com o intuito de sanar possíveis problemas que venham a acarretar o mau funcionamento da mesma e consequentemente a perda do material ali acondicionado.

Sendo devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Organização Militar a Dispensa de Licitação nº /2024 - 1º BEC, no qual evidencia a necessidade da aquisição do produto.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos a qual, atualmente, foi substituída pela Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece, de forma taxativa, no inciso II.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, estabelece, de forma taxativa, no inciso II, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são contratações que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de contratação trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato administrativo.

Por fim, para os fins de dispensa, o valor contratual encontra-se dentro do limite previsto de R\$ 54.020,41.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação eletrônica conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações nas contratações similares feitas pela Administração Pública na plataforma Painel de Preços do Governo Federal, com o intuito de verificar os valores praticados pela Administração Pública nos últimos exercícios, tudo isso na forma do Art. 23, § 1º e inciso II da Lei 14.133/21 e do Art. 5, da IN 65/2021,, chegando a conclusão de que os preços estavam dentro do praticado atualmente.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no DIEx nº 31-Aprov/1º BEC, de 31 de janeiro de 2024, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.

Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações nas contratações similares feitas pela Administração Pública na plataforma Painel de Preços do Governo Federal, com o intuito de verificar os valores praticados pela Administração Pública nos últimos exercícios, tudo isso na forma do Art. 5, da IN 65/2021, chegando a conclusão de que os preços estavam dentro do praticado atualmente.

Assim, diante do exposto no Mapa Comparativo de Preços e no DIEx nº 31-Aprov/1º BEC, de 31 de janeiro de 2024, restou comprovado serem os menores valores de mercado praticados com a Administração, tudo de acordo com o orçamento anexo a esta justificativa.



Comparadamente à pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão n° 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos que, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A escolha do fornecedor será realizada mediante cotação eletrônica conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/ME N° 67, de 8 de julho de 2021.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.



IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/21 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

X – CONCLUSÃO

Esse processo tem por finalidade a aquisição de serviços de manutenção das Câmaras Frigoríficas com o intuito de sanar possíveis problemas que venham a acarretar o mau funcionamento das mesmas e conseqüentemente a perda do material ali acondicionado.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.


Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas do 1º BEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da legislação em vigor, sobretudo da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017 e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Resta comprovado que foram observadas todas as recomendações processuais e legais. Conclui-se, portanto, pela aprovação desta contratação, dado o atendimento das condições jurídicas ao fim a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, colimado com a Nova Lei de Licitações e Contratos, com amparo na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Caicó-RN, 31 de janeiro de 2024.



Ordenador de Despesas


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
 (1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO /2024 - UASG 160339
 NUP: 64039.000869/2024-85

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO 1 (Cálculo Refrigeração)	PREÇO 2 (Painel de preços)	PREÇO 3 (Painel de Preços)	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
1	Manutenção - Câmara Fria Modular, dados complementares: Manutenção corretiva e preventiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas, incluso: Carga de gás, manutenção preventiva, troca de programador e reinstalação. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.910,00	R\$ 2.886,67	R\$ 2.886,67
2	Manutenção - Câmara Fria Modular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 802,68	R\$ 834,23	R\$ 834,23
3	Manutenção - Câmara Fria Vertical 01, com serviços de manutenção no congelador, recarga de gás e manutenção preventiva. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 815,46	R\$ 805,15	R\$ 805,15



4	20796	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.383,33	R\$ 1.383,33
Manutenção - Câmara Fria Vertical 02, com serviços de manutenção no refrigerador, recarga de gás, manutenção preventiva e troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.								
5	20796	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 802,71	R\$ 900,00	R\$ 834,24	R\$ 834,24
Manutenção - Câmara Fria Vertical 03, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.								
6	20796	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.319,20	R\$ 1.472,14	R\$ 1.363,78	R\$ 1.363,78
Manutenção - Câmara Fria Vertical 04, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva, troca de ventilador e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.								
							VALOR TOTAL	
R\$ 8.107,40								

Item 1

Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1wUrcvNX98lUEVr5iW83wIRoo9u3Mx2ZY/view?usp=drive_link
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1z6uKuOuXUj1c_JYcIz7K4mHl5eag/view?usp=drive_link
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1Cu36hAqUsCdd0m9F8w53_es_e8koo56/view?usp=drive_link

Item 2

Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1wUrcvNX98lUEVr5iW83wIRoo9u3Mx2ZY/view?usp=drive_link
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1_4zMCmFwhBe7D7CnFqcuWTA8QuXrin5/view?usp=drive_link
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1YW09BCb1ISsutSP_6z3whpKSc6zuNqsu/view?usp=drive_link

Item 3

Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1wUrcvNX98lUEVr5iW83wIRoo9u3Mx2ZY/view?usp=drive_link
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1-C13nRcP6f6q_IVK-V63Hrj0H75DR6PRT/view?usp=drive_link
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1h2-0itnQyZhhYX7_P_HeEmfDKx_J5OyK/view?usp=drive_link

Item 4

Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1wUrcvNX98lUEVr5iW83wIRoo9u3Mx2ZY/view?usp=drive_link
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1JmHIAy72tMMeTIZkK04PvaTdsG11c/view?usp=drive_link
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1h3dmilbCNI-CeUTRGNnFceb0a4VXMXBa/view?usp=drive_link

Item 5

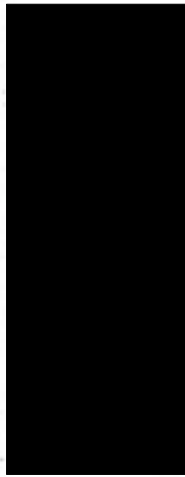
Preço 1	
Preço 2	
Preço 3	



Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1wLzcrNX98lUEVr5lW83wIR8009u3Mx2ZV/view?usp=drive_link
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1UJ1FKUjmyZ0BwNM5KQdFEKvYX2Cu0X3w/view?usp=drive_link
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1k84auld0InDz_ymLE7-b564DKcY8l-Q1/view?usp=drive_link
Item 6	
Preço 1	https://drive.google.com/file/d/1wLzcrNX98lUEVr5lW83wIR8009u3Mx2ZV/view?usp=drive_link
Preço 2	https://drive.google.com/file/d/1aVQ8csDZUs5iv5lev-0lv86vz9VlFI/view?usp=drive_link
Preço 3	https://drive.google.com/file/d/1BE1H6r6-5H5okavKH1sdD2DXmTGblHir/view?usp=drive_link

OBSERVAÇÕES:

Em cumprimento ao que se prescreve a Instrução Normativa 65/2021-SEGES/ME, DECLARO que a composição de preços dos itens foi obtida de acordo com os incisos I e IV do artigo 5º, sendo realizada no Painel de Preços e diretamente com fornecedores os quais indicam o real valor praticado no mercado atual.



 Chefe do Setor de Aproveitamento do 1º BEC





MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXERCÍCIO DE CADERNO
 1º RATERIO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
 (1ª Fase - Resposta Escrita - 190)

ESTADUAL ESCOLA
 DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
 N.º 1401010000020140

Descrição de Objeto	Identificação de Exames		Fator de Risco (Critic)		Risco de Risco		Análise de Risco		Estratégia de Tratamento do Risco (MERM)		Atividade de Controle		Monitoramento			
	Nº	Objeto	Nº	Objeto	Nº	Objeto	Nº	Objeto	Nº	Objeto	Nº	Objeto	Nº	Objeto	Nº	Objeto
Planejamento e contratação de obras	01	Realização de estudos de viabilidade econômica e ambiental	FE1	Validade técnica	FE1	Realização de estudos de viabilidade econômica e ambiental	FE1	Validade técnica	FE1	Realização de estudos de viabilidade econômica e ambiental	FE1	Realização de estudos de viabilidade econômica e ambiental	FE1	Realização de estudos de viabilidade econômica e ambiental	FE1	Realização de estudos de viabilidade econômica e ambiental
	02	Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e elétricos	FE2	Validade técnica	FE2	Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e elétricos	FE2	Validade técnica	FE2	Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e elétricos	FE2	Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e elétricos	FE2	Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e elétricos	FE2	Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e elétricos
	03	Execução de obras de infraestrutura	FE3	Validade técnica	FE3	Execução de obras de infraestrutura	FE3	Validade técnica	FE3	Execução de obras de infraestrutura	FE3	Execução de obras de infraestrutura	FE3	Execução de obras de infraestrutura	FE3	Execução de obras de infraestrutura
	04	Manutenção e conservação de obras	FE4	Validade técnica	FE4	Manutenção e conservação de obras	FE4	Validade técnica	FE4	Manutenção e conservação de obras	FE4	Manutenção e conservação de obras	FE4	Manutenção e conservação de obras	FE4	Manutenção e conservação de obras
Seleção e contratação de fornecedores	01	Seleção de fornecedores para fornecimento de materiais	FE5	Validade técnica	FE5	Seleção de fornecedores para fornecimento de materiais	FE5	Validade técnica	FE5	Seleção de fornecedores para fornecimento de materiais	FE5	Seleção de fornecedores para fornecimento de materiais	FE5	Seleção de fornecedores para fornecimento de materiais	FE5	Seleção de fornecedores para fornecimento de materiais
	02	Seleção de fornecedores para fornecimento de serviços	FE6	Validade técnica	FE6	Seleção de fornecedores para fornecimento de serviços	FE6	Validade técnica	FE6	Seleção de fornecedores para fornecimento de serviços	FE6	Seleção de fornecedores para fornecimento de serviços	FE6	Seleção de fornecedores para fornecimento de serviços	FE6	Seleção de fornecedores para fornecimento de serviços
	03	Seleção de fornecedores para fornecimento de equipamentos	FE7	Validade técnica	FE7	Seleção de fornecedores para fornecimento de equipamentos	FE7	Validade técnica	FE7	Seleção de fornecedores para fornecimento de equipamentos	FE7	Seleção de fornecedores para fornecimento de equipamentos	FE7	Seleção de fornecedores para fornecimento de equipamentos	FE7	Seleção de fornecedores para fornecimento de equipamentos
	04	Seleção de fornecedores para fornecimento de mão de obra	FE8	Validade técnica	FE8	Seleção de fornecedores para fornecimento de mão de obra	FE8	Validade técnica	FE8	Seleção de fornecedores para fornecimento de mão de obra	FE8	Seleção de fornecedores para fornecimento de mão de obra	FE8	Seleção de fornecedores para fornecimento de mão de obra	FE8	Seleção de fornecedores para fornecimento de mão de obra
Gestão e execução de obras	01	Execução de obras de infraestrutura	FE9	Validade técnica	FE9	Execução de obras de infraestrutura	FE9	Validade técnica	FE9	Execução de obras de infraestrutura	FE9	Execução de obras de infraestrutura	FE9	Execução de obras de infraestrutura	FE9	Execução de obras de infraestrutura
	02	Manutenção e conservação de obras	FE10	Validade técnica	FE10	Manutenção e conservação de obras	FE10	Validade técnica	FE10	Manutenção e conservação de obras	FE10	Manutenção e conservação de obras	FE10	Manutenção e conservação de obras	FE10	Manutenção e conservação de obras
	03	Execução de obras de infraestrutura	FE11	Validade técnica	FE11	Execução de obras de infraestrutura	FE11	Validade técnica	FE11	Execução de obras de infraestrutura	FE11	Execução de obras de infraestrutura	FE11	Execução de obras de infraestrutura	FE11	Execução de obras de infraestrutura
	04	Manutenção e conservação de obras	FE12	Validade técnica	FE12	Manutenção e conservação de obras	FE12	Validade técnica	FE12	Manutenção e conservação de obras	FE12	Manutenção e conservação de obras	FE12	Manutenção e conservação de obras	FE12	Manutenção e conservação de obras

Nome do Risco	Impacto	Probabilidade
Alto	Alto	Alto
Médio	Médio	Médio
Baixo	Baixo	Baixo
Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo

Classificação de Risco



Estudo Técnico Preliminar 6/2024

13
A

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.000869/2024-85

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita dos serviços descritos no presente processo para atender as necessidades da sua sede, especificamente nas câmaras frigoríficas do Setor de Aproveitamento, a fim de manter os maquinários funcionando corretamente, garantindo um bom acondicionamento dos gêneros e, conseqüentemente, uma alimentação segura, satisfatória, bem como a segurança e dinâmica de trabalho do pessoal que o utiliza.

Portanto, a necessidade da contratação se evidencia pelo exposto acima e o não atendimento da referida demanda acarreta numa provável parada do maquinário, fazendo com que a segurança dos alimentos acondicionados seja comprometida assim como o prosseguimento das diversas missões existentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aproveitamento	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando com clareza o serviço a ser prestado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.
2. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.
3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4. A empresa vencedora deverá comprovar, por meio de Notas Fiscais referente à serviços similares prestados a outras entidades públicas ou privadas, que os valores cobrados para cada serviço é o que realmente está sendo praticado no mercado e de que não haverá ônus para a União nesta contratação.

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar à um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado atual, além da cotação enviada pelo fornecedor, também foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a Instrução Normativa 65/2021-SEGES/ME, incluindo pesquisas no Painel de Preços.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.



6. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de manutenção das câmaras frigoríficas do Setor de Aproveitamento visa atender as necessidades de reparos nos maquinários que venham a apresentar defeitos ou, mesmo que não apresente, prevenir que o aconteça, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é de manter o melhor acondicionamento e distribuição dos gêneros recebidos e prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seus Destacamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista se tratar de uma Dispensa de Licitação e do caráter emergencial dos serviços, os quantitativos a serem licitados serão somente referente à uma unidade, o necessário para suprir as necessidades de manutenção apresentadas por cada maquinário, mantendo-os em condições ideais de funcionamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.107,40

Considerando a hipótese do emprego na quantidade total e de todos os serviços, o valor estimado da contratação é de R\$ 8.107,40(oito mil cento e sete reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que os referidos serviços podem ser realizados de forma isolada, os mesmos poderão ser realizados de forma parcelada e de acordo com as necessidades e solicitações feitas por meio do Setor de Aproveitamento do 1º BEC.

Endereço: Item 1, entrega: Rua Tonheca Dantas, Nº 463, Bairro: Penedo, Caicó – RN, CEP: 59300-000

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A última contratação realizada para esta finalidade foi a Dispensa de Licitação 03/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido pela Administração é atender as necessidades de reparos nas câmaras frigoríficas do Setor de Aproveitamento, com intuito de sanar os defeitos existentes e , mesmo que não apresente defeitos, prevenir que o aconteça, de forma que seja mantida a continuidade dos trabalhos, a fim garantir o funcionamento do Setor de Aproveitamento de forma plena.



13. Providências a serem Adotadas

Após a homologação do processo licitatório as obrigações decorrentes do mesmo serão formalizadas através da emissão de contrato administrativo entre o 1º BEC e a(as) empresa(as) vencedora(as) dos itens da Dispensa de Licitação Nº /2024 - UASG 160339.

A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo, cujo período será de 12 (doze) meses.

Antes da assinatura do contrato será verificada pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos do 1º BEC, por meio de consulta "online" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

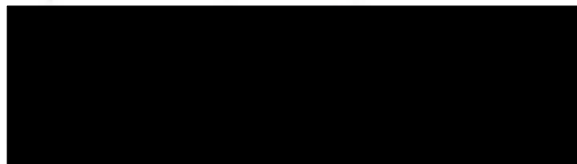
15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços especializados de Manutenção das Câmaras Frigoríficas para o Setor de Aproveitamento do 1º BEC, mostram-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária tendo em vista que, além de tudo, o mesmo vislumbra garantir um bom acondicionamento dos gêneros e, conseqüentemente, uma alimentação segura e estão em concordância com o Livro do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log).

Diante do exposto, e tendo em vista a descentralização da Nota de Crédito 2024NC400233, de 11 de janeiro de 2024, destinada a prestação de serviços neste Setor de Aproveitamento, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Agente de contratação



Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	31/01/2024 13:27 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.000869/2024-85

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de câmaras frigoríficas, visando atender às necessidades de reparos nos equipamentos que venham a apresentar defeitos ou, mesmo que não apresentem, prevenir que o aconteça, possibilitando assim que o Setor de Aprovisionamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção - Câmara Fria Modular, dados complementares: Manutenção corretiva e preventiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas, incluso: Carga de gás, manutenção preventiva, troca de programador e reinstalação. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	01	RS 2.886,67	RS 2.886,67
	Manutenção - Câmara Fria Modular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de troca de ventilador.					



2	Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	01	R\$ 834,23	R\$ 834,23
3	Manutenção - Câmara Fria Vertical 01, com serviços de manutenção no congelador, recarga de gás e manutenção preventiva. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	01	R\$ 805,15	R\$ 805,15
4	Manutenção - Câmara Fria Vertical 02, com serviços de manutenção no resfriador, recarga de gás, manutenção preventiva e troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	01	R\$ 1.383,33	R\$ 1.383,33
5	Manutenção - Câmara Fria Vertical 03, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	01	R\$ 834,24	R\$ 834,24
6	Manutenção - Câmara Fria Vertical 04, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva, troca de ventilador e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	20796	Und	01	R\$ 1.363,78	R\$ 1.363,78



VALOR TOTAL	RS 8.107,40
--------------------	--------------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução será implementada pela prestação dos serviços propostos para aquisição, possibilitando assim que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC mantenha seu fluxo operacional, cuja responsabilidade é de acondicionar os gêneros alimentícios e prover alimentação para os militares da referida Organização Militar empregados na mais diversas missões do Batalhão e de seu Destacamento, em Jucurutu-RN, na Operação da BR-226.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Ademais, deverão estar em concordância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado em Setembro de 2023 e aprovado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade(CNS) e pela Consultoria Geral da União(CGU).

4.2. A Contratada, ainda, deverá:

- 4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 16 horas e sexta-feira das 07:00 às 12:00.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações detalhadas constantes deste anexo;

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou recebimento de solicitação formal feita pela contratante. Caso haja alguma impossibilidade de execução a contratada deverá, obrigatoriamente dentro do prazo dos quinze dias corridos, justificar-se formalmente pelo e-mail aprov1bec@hotmail.com, apresentando os motivos e uma nova data para execução do serviço solicitado pela contratante;

5.1.3. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

5.1.4. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato;

5.1.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do dia da realização da manutenção, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.6. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.1.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.1.8. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em



parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.1.10. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

5.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.1.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.1.15. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.1.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

5.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Calçó – RN.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);



6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.29.1.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.107,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a hipótese de aquisição total dos itens propostos, o custo estimado da contratação é de R\$ 8.107,40 (oito mil cento e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo anexo a este Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

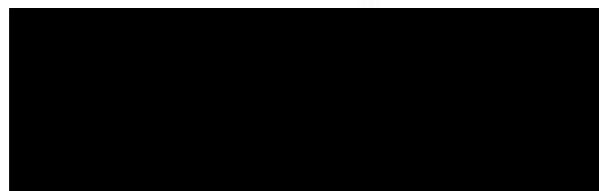
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160339;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços;
- V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Agente de contratação



Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROV	28/12/2024 00:00	160339	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de Manutenção de Câmaras Frigoríficas.			

2. Justificativa de necessidade

A presente licitação tem por finalidade a contratação de serviços de manutenção em equipamentos de câmaras frigoríficas, visando atender às necessidades de reparos nos equipamentos que venham a apresentar defeitos ou, mesmo que não apresentem, prevenir que o aconteça, possibilitando assim que os maquinários continuem funcionando corretamente, garantindo um bom acondicionamento dos gêneros e, conseqüentemente, uma alimentação segura, satisfatória, bem como a segurança e dinâmica de trabalho do pessoal que o utiliza, fazendo com que o Setor de Aproveitamento do 1º BEC-mantenha seu fluxo operacional de recebimento, acondicionamento e distribuição dos gêneros secos e frigorificados.

Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,002	886,67	2.886,67
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,008	84,23	84,23
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,008	80,15	80,15
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,001	383,33	383,33
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,008	84,24	84,24
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA	1,001	363,78	363,78

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[REDACTED]

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Aquisição de serviço de manutenção das câmaras frigoríficas, de Setor de Aproveitamento, para atender às necessidades da Sede do 1º BEC.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 15 JAN 24 À 30 JAN 24.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

(X) 1 – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Modular, dados complementares: Manutenção corretiva e preventiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas, incluso: Carga de gás, manutenção preventiva, troca de programador e reinstalação. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1			
			I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 27850036000110	29/2022 (160494)	R\$ 2.950,00
			I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 27850036000110	29/2022 (160494)	R\$ 2.910,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Modular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1			
			E A FRIO REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 23562044000100	02/2023 (120014)	R\$ 900,00
			MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 22899299000109	02/2023 (120014)	R\$ 802,68

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 01, com serviços de manutenção no congelador, recarga de gás e manutenção preventiva. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1			
			REFRIMAI S COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 34564180000156	01/2023 (160206)	R\$ 800,00
			META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA CNPJ/CPF: 21150162000186	04/2023 (160498)	R\$ 815,46

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 02, com serviços de manutenção no resfriador, recarga de gás, manutenção preventiva e troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a	Und	1			



realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.			CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA CNPJ/CPF: 11873478000142	03/2023 (160198)	RS 1.450,00
			REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 34564180000156	04/2023 (160433)	RS 1.400,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 03, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1			
			MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 22899299000109	02/2023 (120014)	RS 802,71
			REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 34564180000156	01/2023 (160206)	RS 900,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão/UASG	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 04, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva, troca de ventilador e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1			
			MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 22899299000109	02/2023 (120014)	RS 1.319,20
			MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 22899299000109	02/2023 (120014)	RS 1.472,14

(X) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Modular, dados complementares: Manutenção corretiva e preventiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas, incluso: Carga de gás, manutenção preventiva, troca de programador e reinstalação. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	CAICÓ REFRIGERAÇÃO CNPJ: 46.593.672/0001-59	RS 2.800,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Modular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização	Und	1	CAICÓ REFRIGERAÇÃO CNPJ: 46.593.672/0001-59	RS 800,00



do serviço e garantia mínima de 90 dias.				

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 01, com serviços de manutenção no congelador, recarga de gás e manutenção preventiva. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	CAICÓ REFRIGERAÇÃO CNPJ: 46.593.672/0001-59	R\$ 800,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 02, com serviços de manutenção no resfriador, recarga de gás, manutenção preventiva e troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	CAICÓ REFRIGERAÇÃO CNPJ: 46.593.672/0001-59	R\$ 1.300,00

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 03, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	CAICÓ REFRIGERAÇÃO CNPJ: 46.593.672/0001-59	R\$ 800,00



Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Preço Unit.
Manutenção - Câmara Fria Vertical 04, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva, troca de ventilador e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	CAICÓ REFRIGERAÇÃO CNPJ: 46.593.672/0001-59	R\$ 1.300,00
			-	-
			-	-

(X) Outros Critérios:

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, como fonte de consulta.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexequíveis e os excessivamente elevados), feita com **3 (três) contratações em órgãos públicos federais, consultado site de compras, comparados com valores de mercado da atualidade, tendo sido priorizado o inciso I** como fonte de consulta chegou-se ao:

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MÉDIA
				1	Manutenção - Câmara Fria Modular, dados complementares: Manutenção corretiva e preventiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas, incluso: Carga de gás, manutenção preventiva, troca de programador e reinstalação. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1
VALOR TOTAL						R\$ 2.886,67	



Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	RS 2.886,67 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
---	--

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MÉDIA
2	Manutenção - Câmara Fria Modular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 802,68	R\$ 834,23
VALOR TOTAL							RS 834,23

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	RS 834,23 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
---	---

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MÉDIA
3	Manutenção - Câmara Fria Vertical 01, com serviços de manutenção no congelador, recarga de gás e manutenção preventiva. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 815,46	R\$ 805,15
VALOR TOTAL							RS 805,15

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	RS 805,15 (oitocentos e cinco reais e quinze centavos)
---	---

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MÉDIA



4	Manutenção - Câmara Fria Vertical 02, com serviços de manutenção no resfriador, recarga de gás, manutenção preventiva e troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.383,33
VALOR TOTAL						R\$ 1.383,33	

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de: **R\$ 1.383,33 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MÉDIA
5	Manutenção - Câmara Fria Vertical 03, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 802,71	R\$ 900,00	R\$ 834,24
VALOR TOTAL						R\$ 834,24	

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de: **R\$ 834,24 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MÉDIA
6	Manutenção - Câmara Fria Vertical 04, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva, troca de ventilador e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.319,20	R\$ 1.472,14	R\$ 1.363,78

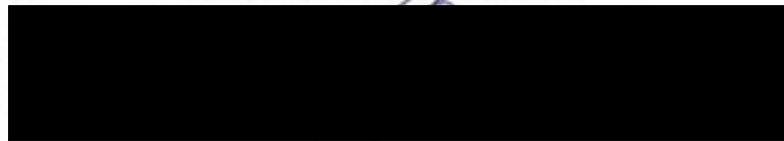


serviço e garantia mínima de 90 dias.						
VALOR TOTAL						RS 1.363,78

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	RS 1.363,78 (mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
--	--

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó, RN, 31 de Janeiro de 2024.



Chefe do Setor de Aproveitamento
Setor Responsável pela pesquisa



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
20796Descrição
INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIAForma da Compra
SISRP

Resultado 698

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2022

Número do Item: 00018

Objeto da Compra:

Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas do 2Batalhão de Suprimento, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.089,68

Valor Unitário do Item: R\$ 2910

Código do CATSERV: 20796

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 05/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: I.S ENGECLIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 27850036000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[Edital \(\)](#)[Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[Gerenciamento de Ata \(\)](#)

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Forma da Compra
20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SISRP

Resultado 503**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00002/2023**Número do Item:** 00206**Objeto da Compra:**

Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de manutenção das câmaras frigoríficas da Seção de Subsistência (SSUB) da BAFZ, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 2**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.190,75**Valor Unitário do Item:** R\$ 900**Código do CATSERV:** 20796**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA**Descrição Complementar:** undefined**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Data do Resultado:** 16/06/2023**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** E A FRIO REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF:** 23562044000100**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA**Órgão Superior:**

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS[Edital \(\)](#)[Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[Gerenciamento de Ata \(\)](#)

**FILTROS APLICADOS**Código Material/Serviço
20796Descrição
INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIAForma da Compra
SISRP**Resultado 472****DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00002/2023**Número do Item:** 00166**Objeto da Compra:**

Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de manutenção das câmaras frigoríficas da Seção de Subsistência (SSUB) da BAFZ, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 3**Valor Proposto Unitário:** R\$ 827,5**Valor Unitário do Item:** R\$ 802,675**Código do CATSERV:** 20796**Descrição do Item:** INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA**Descrição Complementar:** undefined**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Data do Resultado:** 16/06/2023**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 22899299000109**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA**Órgão Superior:**

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS[Edital \(\)](#)[Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[Gerenciamento de Ata \(\)](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
20796Descrição
INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIAForma da Compra
SISRP

Resultado 470

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023
Número do Item: 00015
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção de preventiva de máquinas e equipamentos industriais.
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: R\$ 886,67
Valor Unitário do Item: R\$ 800
Código do CATSERV: 20796
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 12/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REFRIMAI S COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34564180000156
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

**FILTROS APLICADOS**Código Material/Serviço
20796Descrição
INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIAForma da Compra
SISRP**Resultado 476****DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00019

Objeto da Compra:

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em manutenção de bens imóveis e prestação de serviços de locação de contêineres, incluindo o transporte, a entrega, instalação, manutenção e retirada, para atender as necessidades do 2ºBIL e órgãos participantes:

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 896,11

Valor Unitário do Item: R\$ 815,46

Código do CATSERV: 20796

Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 18/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 21150162000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

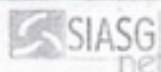
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)**LINKS**[Edital \(\)](#)[Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[Gerenciamento de Ata \(\)](#)



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Visualizar Item SRP

29/01/2024 14:34:45

Orgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Modo de Disputa: Aberto/Fechado N° da Licitação: 00002/2023 N° da IRP: 00004/2023 N° do Processo: 64095001993202311 Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada: ME/SOD

N° do Item: 1 Tipo do Item: Serviço Tipo de Objeto do Item: Serviços Comuns Item: 20796 - Instalação / Manutenção - Câmara Fria

Descrição Detalhada: Instalação / Manutenção - Câmara Fria. Serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara de congelamento de até 10 Ton, até -25° C, incluso todo material necessário para manutenção de quadro comando, fiação, componentes elétricos.

Quantidade Publicada: 78 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Detalhes do Item | Solitações do Item | UASGs do Item | Fornecedor(es) do Item

Fornecedores						
Classificação	Fornecedor	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
01	34.564.190/0001-56 - REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	78	124	1.400,0000	-	Visualizar

[Pesquisar Item SRP](#) [Nova Consulta](#)

SIASGnet

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço	Descrição	Forma da Compra
20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SISRP

Resultado 473**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00002/2023
Número do Item: 00137
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de manutenção das câmaras frigoríficas da Seção de Subsistência (SSUB) da BAFZ, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 3
Valor Proposto Unitário: R\$ 827,5333
Valor Unitário do Item: R\$ 802,7073
Código do CATSERV: 20796
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 16/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22899299000109
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 20796	Descrição INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	Forma da Compra SISRP
----------------------------------	--	--------------------------

Resultado 504

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023
Número do Item: 00057
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviço de manutenção de preventiva de máquinas e equipamentos industriais.
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: R\$ 993,33
Valor Unitário do Item: R\$ 900
Código do CATSERV: 20796
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 12/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: REFRIMAIIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34564180000156
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Forma da Compra
20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SISRP

Resultado 596

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023
Número do Item: 00172
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de manutenção das câmaras frigoríficas da Seção de Subsistência (SSUB) da BAFZ, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.360
Valor Unitário do Item: R\$ 1319,2
Código do CATSERV: 20796
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 16/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22899299000109
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Forma da Compra
20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA	SISRP

Resultado 610

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023
Número do Item: 00153
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços comuns de manutenção das câmaras frigoríficas da Seção de Subsistência (SSUB) da BAFZ, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: R\$ 1.517,6667
Valor Unitário do Item: R\$ 1472,1367
Código do CATSERV: 20796
Descrição do Item: INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 16/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22899299000109
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: -

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



Aviso de Contratação 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	06/03/2024 13:43 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039000869202485

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº0009/2024

(Processo Administrativo n.º64039.000869/2024-85)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições e Contratos sediado na Rua Tonheca Dantas 463 - Bairro Penedo, localizado em Caicó - RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 h



Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **prestação de serviços de manutenção de câmara fria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
01	Manutenção - Câmara Fria Modular, dados complementares: Manutenção corretiva e preventiva de Câmara Fria com capacidade 10 a 15 toneladas, incluso: Carga de gás, manutenção preventiva, troca de programador e reinstalação. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 2.886,67	R\$ 2.886,67
02	Manutenção - Câmara Fria Modular, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 834,23	R\$ 834,23
03	Manutenção de Câmara fria Vertical 01, com serviços de manutenção no congelador, recarga de gás e manutenção preventiva. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 805,15	R\$ 805,15
04	Manutenção - Câmara Fria Vertical 02, com serviços de manutenção no resfriador, recarga de gás, manutenção preventiva e troca de ventilador. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 1.383,33	R\$ 1.383,33
05	Manutenção - Câmara Fria Vertical 03, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva e recarga de gás. Incluso, ainda, visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.	Und	1	R\$ 834,24	R\$ 834,24
06	Manutenção - Câmara Fria Vertical 04, com serviços de manutenção no congelador, manutenção preventiva, troca de ventilador e recarga de gás. Incluso, ainda,	Und	1	R\$ 1363,78	R\$ 1363,78

visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias				
VALOR TOTAL				R\$ 8.107,40



2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Está dispensa não requer adesão a Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

1.



4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta(60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço conforme o caso.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 RS (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:
- 6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **três (03) dias** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as*



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

1.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de **30. (trinta) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação [A1] poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP [A2] e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

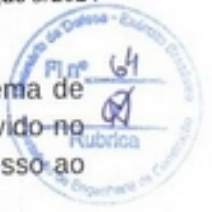
10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **trinta(30) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

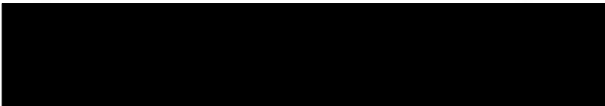
12.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Caicó - RN , 06 de Março de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Autorizo Dispensa Licitação, conforme a IN 67 de 8 de Julho de 2021.



Autoridade competente

